



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA



Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

Justifica-se a presente solicitação em virtude da necessidade deste Município em proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica dos prédios públicos, com materiais elétricos e equipamentos, essenciais para realização da manutenção predial e também para atender a demanda de serviços na rede de iluminação pública do município, contribuindo para a segurança dos munícipes e a melhora no aspecto visual da cidade.

Outrossim, declaro que nesta lista constam todos os itens devidamente descritos com suas respectivas quantidades estimadas para atender a demanda. Os valores abaixo citados estão de acordo com a pesquisa de preços realizada com empresas especializadas no ramo, sendo que as mesmas estão em anexo à esta solicitação.

Declaro ser de total responsabilidade desta secretaria a elaboração e o conteúdo do presente documento. Portanto, os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO GALVANIZADA SECUNDÁRIA MÉDIA (REX) COMPLETO COM ROLDANA E PARAFUSO 5/8	UN	20	44,03	880,60
2	BOCAL PAFLON POP BIVOLT BRANCO	UN	80	6,20	496,00
3	BOIA DE NÍVEL ELÉTRICA, PARA RESERVATÓRIO, BIVOLT, AUTOMÁTICA, 15A, EM POLIPROPILENO, COM CABO ELÉTRICO DE 1,5METROS	UN	5	54,10	270,50
4	BRAÇO PARA LUMINÁRIA GALVANIZADO TIPO BR-2 - NTC 813952 (PADRÃO COPEL).	UN	30	375,00	11.250,00
5	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	M	400	6,43	2.572,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

6	CABO ALUMÍNIO TRÍPLEX 16MM	M	400	9,63	3.852,00
7	CABO FLEXÍVEL PP 500V 2X1.5MM	M	150	4,66	699,00
8	CAIXA PARA PADRÃO COPEL CN1 EM CHAPA POLIFÁSICA	UN	5	228,30	1.141,50
9	CANAleta BARRA COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO COM 1CM DE ALTURA, 2CM DE LARGURA E 2MTS DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA	UN	250	14,10	3.525,00
10	CANAleta CINZA PARA PISO RESISTENTE 52X14X1000M - 6 METROS	UN	30	76,55	2.296,50
11	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS 216/259UF X 220V	UN	4	67,25	269,00
12	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS 270/324UF X 220V	UN	4	71,10	284,40
13	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 16-150MM ² (CONDUTOR PRINCIPAL) X 4-35MM ² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)	UN	80	25,90	2.072,00
14	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 16-95MM ² (CONDUTOR PRINCIPAL) X 4-35MM ² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)	UN	80	19,57	1.565,60
15	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 25-150MM ² (CONDUTOR PRINCIPAL) X 25-150MM ² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)	UN	80	36,20	2.896,00
16	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 2P+T (3PINOS) DE 10A, BRANCA. CONTENDO TOMADA DE 10A, PLACA EM ABS, MÓDULO EM POLIAMIDA, COM SUPORTE E PARAFUSO	UN	25	11,40	285,00
17	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 2P+T (3PINOS) DE 20A, BRANCA, CONTENDO TOMADA DE 20A, PLACA EM ABS, MÓDULO EM POLIAMIDA, COM SUPORTE E PARAFUSO	UN	15	11,90	178,50
18	CONTATOR TRIPOLAR 32A 380V 60HZ	UN	5	296,13	1.480,65
19	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 2X20A DIN	UN	5	45,63	228,15
20	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 2X40A DIN	UN	5	62,83	314,15
21	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X100A NEMA	UN	15	149,50	2.242,50
22	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X50A NEMA	UN	20	87,27	1.745,40
23	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X70A NEMA	UN	2	99,80	199,60
24	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	20	19,50	390,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	MONOPOLAR 50A DIN				
25	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3X50A DIN	UN	20	70,72	1.414,40
26	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3X70A NEMA	UN	30	133,13	3.993,90
27	ELETRODUTO ANTICHAMA 1" ROSQUEÁVEL, BARRA DE 3MTS, PRETA	UN	50	16,90	845,00
28	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 20A, BIVOLT	UN	10	39,25	392,50
29	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS, 10A, BIVOLT, CHAVE LIGA- DESLIGA CIN DISJUNTOR REARMÁVEL, INDICADOR LUMINOSO, PADRÃO ABNT 14136	UN	20	37,47	749,40
30	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM	M	300	11,27	3.381,00
31	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM	M	300	2,99	897,00
32	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 4MM	M	300	4,69	1.407,00
33	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 6MM	M	400	6,76	2.704,00
34	FIO CABO PP FLEXÍVEL 2 VIAS 2,50MM EXTENSÃO ROLO 50 METROS	UN	10	375,33	3.753,30
35	FIO PARALELO DE COBRE 2 X 1.5MM	M	250	3,89	972,50
36	FIO PARALELO DE COBRE 2 X 2.5MM	M	200	6,21	1.242,00
37	GRAMPO PARALELO TAPIT 10MM A 110AWG (EXGTRUSADO)	UN	50	10,27	513,50
38	HASTE COBRE ATERRAMENTO 2,0M X 5/8 COM PRESILHA	UN	20	57,97	1.159,40
39	INTERRUPTOR PARALELO 10A EMBUTIR	UN	70	12,40	868,00
40	INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SEÇÃO 10A X 250V	UN	50	11,25	562,50
41	INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM TOMADA 10AX250V	UN	50	15,40	770,00
42	ISOLADOR OLHAL PIMENTÃO REX EM PORCELANA 72X72MM	UN	30	13,77	413,10
43	LÂMPADA COMPACTA DE LED BULBO 25W	UN	100	37,00	3.700
44	LÂMPADA DE LED BULBO 15W	UN	150	14,23	2.134,50
45	LÂMPADA DE LED BULBO 30W	UN	150	26,60	3.990,00
46	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W	UN	300	19,90	5.970,00
47	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 120 W	UN	60	1.195,30	71.718,00
48	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 150 W	UN	50	1.350,65	67.532,50
49	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 70 W	UN	60	989,90	59.394,00
50	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED CORES VARIADAS	M	300	17,90	5.370,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



51	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 2X50A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	5	2.143,33	10.716,65
52	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 2X70A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	5	2.696,67	13.483,35
53	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 3X100A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	2	3.780,00	7.560,00
54	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 3X150A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	3	5.195,00	15.585,00
55	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO, PADRÃO COPEL, COM CHAVE GERAL 3X175A, COM 6 - MEDIDOR DE 2X50A, KIT MEDIÇÃO COMPLETO, KIT BARRAMENTO, COM POSTE, FIAÇÃO E INSTALADO COM SAÍDA AEREA.	UN	2	8.112,76	16.225,52
56	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 300 MM COM PORCAS EM AÇO GALVANIZADO	UN	60	22,53	1.351,80
57	POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO COPEL COM RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 75 DAN, COM 7,20MTS DE COMPRIMENTO	UN	10	565,00	5.650,00
58	POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO COPEL COM RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100 DAN, COM 7,20MTS DE COMPRIMENTO	UN	5	693,33	3.466,65
59	REFLETOR LED 200 W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA IP67 BRANCO FRIO (PARA QUADRAS, CAMPOS, PRAÇAS, ETC)	UN	40	230,00	9.200,00
60	REFLETOR LED 400W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA IP67 BRANCO FRIO (PARA QUADRAS, CAMPOS, PRAÇAS, ETC)	UN	20	505,43	10.108,60
61	REFLETOR LED PLAY 150W IP65 6500K LUZ BRANCA	UN	10	218,55	2.185,50
62	RELÊ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1800VA 105-305V	UN	100	49,90	4.990,00
63	RELÊ FOTOELÉTRÔNICO/FOTOCÉLULA 1.000W BIVOLT COM CONECTOR SEM BASE RFE-131 6POP 13626 MARGIRIUS	UN	30	47,80	1.434,00
64	RELÊ TÉRMICO DE SOBRECARGA, FAIXA DE CORRENTE 12 A 18 A, COM QUATRO POLOS	UN	5	67,20	336,00
65	RELÊ TÉRMICO TRIPOLAR DE SOBRECARGA, FAIXA DE CORRENTE 22 A 32 A COM TRÊS POLOS	UN	5	150,30	751,50
66	TIMER TEMPORIZADOR ANALÓGICO 24 HORAS, BIVOLT, COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA PROGRAMÁVEL	UN	2	99,50	199,00
67	TOMADA 2P+T (3PINOS) 10A	UN	30	10,40	312,00
68	TOMADA 2P+T (3PINOS) 20A	UN	15	11,90	178,50
69	TOMADA DE ENERGIA 10A, 2P+T (3PINOS) EMBUTIR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UN	25	14,23	355,75

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



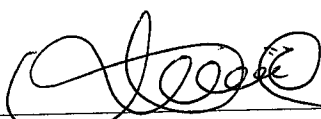
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

70	TOMADA DE ENERGIA 20A, 2P+T (3PINOS) EMBUTIR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UN	25	16,23	405,75
71	TOMADA DE ENERGIA SISTEMA X10A, 2P+T (3 PINOS)	UN	25	15,57	389,25
72	TOMADA DE ENERGIA SISTEMA X20A, 2P+T (3 PINOS)	UN	25	18,43	460,75
73	TOMADA SOBREPOR PARA MADEIRA 10A	UN	50	10,23	511,50
74	TOMADA SOBREPOR PARA MADEIRA 20A	UN	50	12,23	611,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:					393.450,12

Respeitosamente,


ANA PAULA BONETTI
Secretária de Administração

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para aquisição de **Material Elétrico** conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para *aquisição dos itens* abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO GALVANIZADA SECUNDÁRIA MÉDIA (REX) COMPLETO COM ROLDANA E PARAFUSO 5/8	UN	20	48,90	978,00
2	BOIA DE NÍVEL ELÉTRICA, PARA RESERVATÓRIO, BIVOLT, AUTOMÁTICA, 15A, EM POLIPROPILENO, COM CABO ELÉTRICO DE 1,5METROS	UN	5	65,90	329,50
3	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	M	400	7,90	3.160,00
4	CABO ALUMÍNIO TRÍPLEX 16MM	M	400	12,90	5.160,00
5	CABO FLEXÍVEL PP 500V 2X1.5MM	M	150	4,90	735,00
6	CANAleta BARRA COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO COM 1CM DE ALTURA, 2CM DE LARGURA E 2MTS DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA	UN	250	12,90	3.225,00
7	CAIXA PARA PADRÃO COPEL CN1 EM CHAPA POLIFÁSICA	UN	5	265,90	1.329,50
8	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS 216/259UF X 220V	UN	4		
9	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS 270/324UF X 220V	UN	4		
10	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 16-95MM²(CONDUTOR PRINCIPAL) X 4-35MM² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)	UN	80	18,90	1.512,00
11	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 16-150MM²(CONDUTOR PRINCIPAL) X 4-35MM² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)	UN	80	28,90	2.312,00

12	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 25-150MM ² (CONDUTOR PRINCIPAL) X 25-150MM ² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)	UN	80	35,90	2.872,00
13	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 2P+T (3PINOS) DE 10A, BRANCA, CONTENDO TOMADA DE 10A, PLACA EM ABS, MÓDULO EM POLIAMIDA, COM SUPORTE E PARAFUSO	UN	25	9,90	247,50
14	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 2P+T (3PINOS) DE 20A, BRANCA, CONTENDO TOMADA DE 20A, PLACA EM ABS, MÓDULO EM POLIAMIDA, COM SUPORTE E PARAFUSO	UN	15	10,90	163,50
15	CONTATOR TRIPOLAR 32A 380V 60HZ	UN	5	486,20	2.431,00
16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 50A DIN	UN	20	18,90	378,00
17	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X50A NEMA	UN	20	78,90	1.578,00
18	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X70A NEMA	UN	2	89,90	179,80
19	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X100A NEMA	UN	15	226,00	3.390,00
20	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3X50A DIN	UN	20	97,26	1.945,20
21	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3X70A NEMA	UN	30	101,40	3.042,00
22	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 2X20A DIN	UN	5	51,90	259,50
23	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 2X40A DIN	UN	5	56,90	284,50
24	ELETRODUTO ANTICHAMA 1" ROSQUEÁVEL, BARRA DE 3MTS, PRETA	UN	50	18,90	945,00
25	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM	M	300	3,27	983,40
26	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 4MM	M	300	5,28	1.584,00
27	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 6MM	M	400	7,89	3.159,20
28	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM	M	300	13,42	4.026,00
29	FIO PARALELO DE COBRE 2 X 2.5MM	M	200	6,82	1.364,00
30	FIO PARALELO DE COBRE 2 X 1.5MM	M	250	4,07	1.017,50
31	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS, 10A, BIVOLT, CHAVE LIGA-DESLIGA CIN DISJUNTOR REARMÁVEL, INDICADOR LUMINOSO, PADRÃO ABNT 14136	UN	20	43,90	878,00
32	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 20A, BIVOLT	UN	10		
33	GRAMPO PARALELO TAPIT 10MM A 110AWG (EXGTRUSADO)	UN	50	10,90	545,00
34	HASTE COBRE ATERRAMENTO 2,0M X 5/8 COM PRESILHA	UN	20	65,90	1.318,00
35	INTERRUPTOR PARALELO 10A EMBUTIR	UN	70	14,90	1.043,00
36	INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM TOMADA 10AX250V	UN	50	17,90	895,00

37	INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SEÇÃO 10A X 250V	UN	50	12,90	645,00
38	ISOLADOR OLHAL PIMENTÃO REX EM PORCELANA 72X72MM	UN	30	15,90	477,00
39	LÂMPADA DE LED BULBO 15W	UN	150	10,90	1.635,00
40	LÂMPADA DE LED BULBO 30W	UN	150	19,90	2.985,00
41	LÂMPADA COMPACTA DE LED 25W	UN	100		
42	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W	UN	300	16,90	5.070,00
43	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED CORES VARIADAS	M	300	22,90	6.870,00
44	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 2X50A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	5	2.980,00	14.900,00
45	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 2X70A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	5	3.590,00	17.950,00
46	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 3X100A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	2	4.990,00	9.980,00
47	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 3X150A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	3	5.790,00	17.370,00
48	BOCAL PAFLON POP BIVOLT BRANCO	UN	80	6,90	552,00
49	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 300 MM COM PORCAS EM AÇO GALVANIZADO	UN	60	19,90	1.194,00
50	POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO COPEL COM RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 75 DAN, COM 7,20MTS DE COMPRIMENTO	UN	10	625,00	6.250,00
51	POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO COPEL COM RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100 DAN, COM 7,20MTS DE COMPRIMENTO	UN	5	750,00	3.750,00
52	RELÊ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1800VA 105-305V	UN	100	49,90	4.990,00
53	RELÊ TÉRMICO TRIPOLAR DE SOBRECARGA, FAIXA DE CORRENTE 22 A 32 A COM TRÊS POLOS	UN	5	180,60	903,00
54	RELÊ TÉRMICO DE SOBRECARGA, FAIXA DE CORRENTE 12 A 18 A, COM QUATRO POLOS	UN	5		
55	TIMER TEMPORIZADOR ANALÓGICO 24 HORAS, BIVOLT, COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA PROGRAMÁVEL	UN	2	110,60	221,20
56	TOMADA 2P+T (3PINOS) 10A	UN	30		
57	TOMADA 2P+T (3PINOS) 20A	UN	15		
58	TOMADA DE ENERGIA SISTEMA X10A, 2P+T (3 PINOS)	UN	25	14,90	372,50
59	TOMADA DE ENERGIA SISTEMA X20A, 2P+T (3 PINOS)	UN	25	16,90	422,50
60	TOMADA DE ENERGIA 10A, 2P+T (3PINOS) EMBUTIR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UN	25	13,90	347,50
61	TOMADA DE ENERGIA 20A, 2P+T (3PINOS) EMBUTIR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UN	25	15,90	397,50
62	TOMADA SOBREPOR PARA MADEIRA 10A	UN	50	12,90	645,00
63	TOMADA SOBREPOR PARA MADEIRA 20A	UN	50	14,90	745,00
64	FIO CABO PP FLEXÍVEL 2 VIAS 2,50MM EXTENSÃO ROLO 50 METROS	UN	10	407,00	4.070,00

65	REFLETOR LED 400W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA IP67 BRANCO FRIO	UN	10	610,85	6.108,50
66	REFLETOR LED PLAY 150W IP65 6500K LUZ BRANCA	UN	10	299,65	2.996,50
67	RELÊ FOTOELETRÔNICO/FOTOCÉLULA 1.000W BIVOLT COM CONECTOR SEM BASE RFE-131 6POP 13626 MARGIRIUS	UN	30	56,90	1.707,00
68	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 70 W	UN	40	989,90	39.596,00
69	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 150 W	UN	30	1.350,65	40.519,50
70	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 120 W	UN	40	1.195,30	47.812,00
71	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO GALVANIZADA TIPO BR-2 4M	UN	30		
72	CANAleta CINZA PARA PISO RESISTENTE 52X14X1000M - 6 METROS	UN	30	89,90	2.697,00
TOTAL:					297.448,80

Local de Entrega: O fornecimento dos materiais será realizado pelo fornecedor na Prefeitura Municipal, conforme solicitado pela Secretaria Competente, não serão aceitos produtos que estejam com defeitos ou não atendam aos padrões exigidos pelo INMETRO e legislações específicas quando for o caso dependendo do objeto.

Prazo de Entrega: A empresa deverá entregar os produtos no local indicado em até 10 (dez) dias úteis ou em casos de urgência em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Nota de Empenho.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues lembrando que se trata de aquisição parcelada, e estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Douglas Possan Ltda.

CNPJ: 15.332.845/0001-51

Inscrição estadual: 9059717780

Endereço: avenida Bertino Warmling -857

Telefone: (46) 99926-0173

Pessoa para contato: Douglas

E-mail:douglaspossan@hotmail.com

Salto do Lontra, 05 de fevereiro de 2024

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com **a Secretaria de Administração** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná - Fone (46) 3546-1144 - **Email:** prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



Julli Rafaela
(Compras/Orçamentos)
Douglas Possan Ltda.
CNPJ:15.332.845/0001-51

15.332.845/0001-51
DOUGLAS POSSAN LTDA
AV. BERTINO WARMLING, 857
CENTRO CEP: 85670-000
SALTO DO LONTRA - PR

15.332.845/0001-51

DOUGLAS POSSAN

AV. BERTINO WARMLING, 857
CENTRO CEP: 85670-000
SALTO DO LONTRA - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para aquisição de **Material Elétrico** conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para *aquisição dos itens* abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO GALVANIZADA SECUNDÁRIA MÉDIA (REX) COMPLETO COM ROLDANA E PARAFUSO 5/8	UN	20	19,20	384,00
2	BOIA DE NÍVEL ELÉTRICA, PARA RESERVATÓRIO, BIVOLT, AUTOMÁTICA, 15A, EM POLIPROPILENO, COM CABO ELÉTRICO DE 1,5METROS	UN	5	49,90	249,50
3	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	M	400	5,20	2.080,00
4	CABO ALUMÍNIO TRÍPLEX 16MM	M	400	7,20	2.880,00
5	CABO FLEXÍVEL PP 500V 2X1.5MM	M	150	4,50	675,00
6	CANAleta BARRA COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO COM 1CM DE ALTURA, 2CM DE LARGURA E 2MTS DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA	UN	250	16,50	4.125,00
7	CAIXA PARA PADRÃO COPEL CN1 EM CHAPA POLIFÁSICA	UN	5	199,00	995,00
8	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS 216/259UF X 220V	UN	4	60,50	242,00
9	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS 270/324UF X 220V	UN	4	67,20	268,80
10	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 16-95MM ² (CONDUTOR PRINCIPAL) X 4-35MM ² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)	UN	80	22,90	1.832,00
11	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 16-150MM ² (CONDUTOR PRINCIPAL) X 4-35MM ² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)	UN	80	23.90	1.912,00
12	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 25-150MM ² (CONDUTOR	UN	80	44.80	3.584,00

	PRINCIPAL) X 25-150MM² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)				
13	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 2P+T (3PINOS) DE 10A, BRANCA, CONTENDO TOMADA DE 10A, PLACA EM ABS, MÓDULO EM POLIAMIDA, COM SUPORTE E PARAFUSO	UN	25	12,90	322,50
14	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 2P+T (3PINOS) DE 20A, BRANCA, CONTENDO TOMADA DE 20A, PLACA EM ABS, MÓDULO EM POLIAMIDA, COM SUPORTE E PARAFUSO	UN	15	12,90	193,50
15	CONTATOR TRIPOLAR 32A 380V 60HZ	UN	5	134,20	671,00
16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 50A DIN	UN	20	11,60	232,00
17	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X50A NEMA	UN	20	79,90	1.598,00
18	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X70A NEMA	UN	2	97,50	195,00
19	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X100A NEMA	UN	15	99,50	1.492,50
20	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3X50A DIN	UN	20	49,90	998,00
21	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3X70A NEMA	UN	30	135,00	4.050,00
22	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 2X20A DIN	UN	5	45,00	225,00
23	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 2X40A DIN	UN	5	81,60	408,00
24	ELETRODUTO ANTICHAMA 1" ROSQUEÁVEL, BARRA DE 3MTS, PRETA	UN	50	14,90	745,00
25	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM	M	300	2,75	825,00
26	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 4MM	M	300	4,60	1.380,00
27	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 6MM	M	400	6,20	2.480,00
28	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM	M	300	9,90	2.970,00
29	FIO PARALELO DE COBRE 2 X 2.5MM	M	200	5,60	1.120,00
30	FIO PARALELO DE COBRE 2 X 1.5MM	M	250	4,20	1.050,00
31	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS, 10A, BIVOLT, CHAVE LIGADESLIGA CIN DISJUNTOR REARMÁVEL, INDICADOR LUMINOSO, PADRÃO ABNT 14136	UN	20	24,60	492,00
32	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 20A, BIVOLT	UN	10	28,60	286,00
33	GRAMPO PARALELO TAPIT 10MM A 110AWG (EXGTRUSADO)	UN	50	9,90	495,00
34	HASTE COBRE ATERRAMENTO 2,0M X 5/8 COM PRESILHA	UN	20	60,00	1.200,00
35	INTERRUPTOR PARALELO 10A EMBUTIR	UN	70	9,90	693,00
36	INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM TOMADA 10AX250V	UN	50	12,90	645,00
37	INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SEÇÃO 10A X 250V	UN	50	9,60	480,00
38	ISOLADOR OLHAL PIMENTÃO REX EM PORCELANA 72X72MM	UN	30	12,90	387,00

39	LÂMPADA DE LED BULBO 15W	UN	150	15,90	2.385,00
40	LÂMPADA DE LED BULBO 30W	UN	150	22,00	3.300,00
41	LÂMPADA COMPACTA DE LED 25W	UN	100	X	
42	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W	UN	300	18,90	5.670,00
43	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED CORES VARIADAS	M	300	12,90	3.870,00
44	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 2X50A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	5	1.600,00	8.00,00
45	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 2X70A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	5	2.300,00	11.500,00
46	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 3X100A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	2	3.100,00	6.200,00
47	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 3X150A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	3		
48	BOCAL PAFLON POP BIVOLT BRANCO	UN	80	4,90	392,00
49	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 300 MM COM PORCAS EM AÇO GALVANIZADO	UN	60	14,90	894,00
50	POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO COPEL COM RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 75 DAN, COM 7,20MTS DE COMPRIMENTO	UN	10	420,00	4.200,00
51	POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO COPEL COM RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100 DAN, COM 7,20MTS DE COMPRIMENTO	UN	5	480,00	2.400,00
52	RELÊ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1800VA 105-305V	UN	100	X	
53	RELÊ TÉRMICO TRIPOLAR DE SOBRECARGA, FAIXA DE CORRENTE 22 A 32 A COM TRÊS POLOS	UN	5	120,00	600,00
54	RELÊ TÉRMICO DE SOBRECARGA, FAIXA DE CORRENTE 12 A 18 A, COM QUATRO POLOS	UN	5	67,20	336,00
55	TIMER TEMPORIZADOR ANALÓGICO 24 HORAS, BIVOLT, COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA PROGRAMÁVEL	UN	2	75,00	150,00
56	TOMADA 2P+T (3PINOS) 10A	UN	30	12,90	387,00
57	TOMADA 2P+T (3PINOS) 20A	UN	15	13,90	208,50
58	TOMADA DE ENERGIA SISTEMA X10A, 2P+T (3 PINOS)	UN	25	17,90	447,50
59	TOMADA DE ENERGIA SISTEMA X20A, 2P+T (3 PINOS)	UN	25	18,50	462,50
60	TOMADA DE ENERGIA 10A, 2P+T (3PINOS) EMBUTIR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UN	25	13,90	347,50
61	TOMADA DE ENERGIA 20A, 2P+T (3PINOS) EMBUTIR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UN	25	13,90	347,50
62	TOMADA SOBREPOR PARA MADEIRA 10A	UN	50	8,90	445,00
63	TOMADA SOBREPOR PARA MADEIRA 20A	UN	50	10,90	545,00
64	FIO CABO PP FLEXÍVEL 2 VIAS 2,50MM EXTENSÃO ROLO 50 METROS	UN	10	7,18	71,80
65	REFLETOR LED 400W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA IP67 BRANCO FRIO	UN	10	400,00	4.000,00
66	REFLETOR LED PLAY 150W IP65 6500K LUZ BRANCA	UN	10	147,00	1.470,00

67	RELÊ FOTOELETRÔNICO/FOTOCÉLULA 1.000W BIVOLT COM CONECTOR SEM BASE RFE-131 6POP 13626 MARGIRIUS	UN	30	39,60	1.188,00
68	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 70 W	UN	40	X	
69	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 150 W	UN	30	X	
70	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 120 W	UN	40	X	
71	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO GALVANIZADA TIPO BR-2 4M	UN	30	X	
72	CANALETA CINZA PARA PISO RESISTENTE 52X14X1000M - 6 METROS	UN	30	63,20	1.896,00
TOTAL:					

Local de Entrega: O fornecimento dos materiais será realizado pelo fornecedor na Prefeitura Municipal, conforme solicitado pela Secretaria Competente, não serão aceitos produtos que estejam com defeitos ou não atendam aos padrões exigidos pelo INMETRO e legislações específicas quando for o caso dependendo do objeto.

Prazo de Entrega: A empresa deverá entregar os produtos no local indicado em até 10 (dez) dias uteis ou em casos de urgência em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Nota de Empenho.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues lembrando que se trata de aquisição parcelada, e estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: MAURI NICOLETTI

CNPJ: 090332760001/40

Inscrição estadual: 90415060-64

Endereço: AVENIDA IGUAÇU CENTRO NOVA ESPERANÇA
SUDOESTE

Telefone: (46) 984035220 46984127421

Pessoa para contato:

E-mail: eliane.nicoletti@hotmail.com

Local, data do orçamento: __nova esperança ____, _17_ de
____janeiro____ de 2024.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com **a Secretaria de Administração** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 – **Email:** prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Assinatura Digital
MAURI NICOLETTI

A verificação da validade jurídica dos documentos digitais pode ser feita em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Assinatura representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para aquisição de **Material Elétrico** conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO GALVANIZADA SECUNDÁRIA MÉDIA (REX) COMPLETO COM ROLDANA E PARAFUSO 5/8	UN	20	64,00	1.280,00
2	BOIA DE NÍVEL ELÉTRICA, PARA RESERVATÓRIO, BIVOLT, AUTOMÁTICA, 15A, EM POLIPROPILENO, COM CABO ELÉTRICO DE 1,5METROS	UN	5	46,50	232,50
3	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	M	400	6,20	2.480,00
4	CABO ALUMÍNIO TRÍPLEX 16MM	M	400	8,80	3.520,00
5	CABO FLEXÍVEL PP 500V 2X1.5MM	M	150	4,60	690,00
6	CANAleta BARRA COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO COM 1CM DE ALTURA, 2CM DE LARGURA E 2MTS DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA	UN	250	12,90	3.225,00
7	CAIXA PARA PADRÃO COPEL CN1 EM CHAPA POLIFÁSICA	UN	5	220,00	1.100,00
8	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS 216/259UF X 220V	UN	4		
9	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS 270/324UF X 220V	UN	4		
10	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 16-95MM² (CONDUTOR PRINCIPAL) X 4-35MM² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)	UN	80	16,90	1.352,00
11	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 16-150MM² (CONDUTOR PRINCIPAL) X 4-35MM² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)	UN	80	24,90	1.992,00

12	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 25-150MM ² (CONDUTOR PRINCIPAL) X 25-150MM ² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)	UN	80	27,90	2.232,00
13	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 2P+T (3PINOS) DE 10A, BRANCA, CONTENDO TOMADA DE 10A, PLACA EM ABS, MÓDULO EM POLIAMIDA, COM SUPORTE E PARAFUSO	UN	25		
14	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 2P+T (3PINOS) DE 20A, BRANCA, CONTENDO TOMADA DE 20A, PLACA EM ABS, MÓDULO EM POLIAMIDA, COM SUPORTE E PARAFUSO	UN	15		
15	CONTATOR TRIPOLAR 32A 380V 60HZ	UN	5	268,00	1.340,00
16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 50A DIN	UN	20	28,00	560,00
17	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X50A NEMA	UN	20	103,00	2.060,00
18	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X70A NEMA	UN	2	112,00	224,00
19	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X100A NEMA	UN	15	123,00	1.845,00
20	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3X50A DIN	UN	20	65,00	1.300,00
21	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3X70A NEMA	UN	30	163,00	4.890,00
22	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 2X20A DIN	UN	5	40,00	200,00
23	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 2X40A DIN	UN	5	50,00	250,00
24	ELETRODUTO ANTICHAMA 1" ROSQUEÁVEL, BARRA DE 3MTS, PRETA	UN	50		
25	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM	M	300	2,95	885,00
26	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 4MM	M	300	4,20	1.260,00
27	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 6MM	M	400	6,20	2.480,00
28	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM	M	300	10,50	3.150,00
29	FIO PARALELO DE COBRE 2 X 2.5MM	M	200		1.600,00
30	FIO PARALELO DE COBRE 2 X 1.5MM	M	250	3,40	850,00
31	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS, 10A, BIVOLT, CHAVE LIGA-DESLIGA CIN DISJUNTOR REARMÁVEL, INDICADOR LUMINOSO, PADRÃO ABNT 14136	UN	20	43,90	878,00
32	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 20A, BIVOLT	UN	10	49,90	499,00
33	GRAMPO PARALELO TAPIT 10MM A 110AWG (EXGTRUSADO)	UN	50	10,00	500,00
34	HASTE COBRE ATERRAMENTO 2,0M X 5/8 COM PRESILHA	UN	20	48,00	960,00
35	INTERRUPTOR PARALELO 10A EMBUTIR	UN	70		
36	INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM TOMADA 10AX250V	UN	50		
37	INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SEÇÃO 10A X 250V	UN	50		

38	ISOLADOR OLHAL PIMENTÃO REX EM PORCELANA 72X72MM	UN	30	12,50	375,00
39	LÂMPADA DE LED BULBO 15W	UN	150	15,90	2.385,00
40	LÂMPADA DE LED BULBO 30W	UN	150	37,90	5.685,00
41	LÂMPADA COMPACTA DE LED 25W	UN	100		
42	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W	UN	300	23,90	7.170,00
43	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED CORES VARIADAS	M	300		
44	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 2X50A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	5	1.850,00	9.250,00
45	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 2X70A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	5	2.200,00	11.000,00
46	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 3X100A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	2	3.250,00	6.500,00
47	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 3X150A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	3	4.600,00	13.800,00
48	BOCAL PAFLON POP BIVOLT BRANCO	UN	80	6,80	544,00
49	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 300 MM COM PORCAS EM AÇO GALVANIZADO	UN	60	32,80	1.968,00
50	POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO COPEL COM RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 75 DAN, COM 7,20MTS DE COMPRIMENTO	UN	10	650,00	6.500,00
51	POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO COPEL COM RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100 DAN, COM 7,20MTS DE COMPRIMENTO	UN	5	850,00	4.250,00
52	RELÊ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1800VA 105-305V	UN	100		
53	RELÊ TÉRMICO TRIPOLAR DE SOBRECARGA, FAIXA DE CORRENTE 22 A 32 A COM TRÊS POLOS	UN	5		
54	RELÊ TÉRMICO DE SOBRECARGA, FAIXA DE CORRENTE 12 A 18 A, COM QUATRO POLOS	UN	5		
55	TIMER TEMPORIZADOR ANALÓGICO 24 HORAS, BIVOLT, COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA PROGRAMÁVEL	UN	2	112,90	225,80
56	TOMADA 2P+T (3PINOS) 10A	UN	30	7,90	237,00
57	TOMADA 2P+T (3PINOS) 20A	UN	15	9,90	148,50
58	TOMADA DE ENERGIA SISTEMA X10A, 2P+T (3 PINOS)	UN	25	13,90	347,50
59	TOMADA DE ENERGIA SISTEMA X20A, 2P+T (3 PINOS)	UN	25	19,90	4.975,00
60	TOMADA DE ENERGIA 10A, 2P+T (3PINOS) EMBUTIR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UN	25	14,90	4.975,00
61	TOMADA DE ENERGIA 20A, 2P+T (3PINOS) EMBUTIR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UN	25	18,90	472,50
62	TOMADA SOBREPOR PARA MADEIRA 10A	UN	50	8,90	445,00
63	TOMADA SOBREPOR PARA MADEIRA 20A	UN	50	10,90	545,00
64	FIO CABO PP FLEXÍVEL 2 VIAS 2,50MM EXTENSÃO ROLO 50 METROS	UN	10	360,00	3.600,00
65	REFLETOR LED 400W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA IP67 BRANCO FRIO	UN	10		

66	REFLETOR LED PLAY 150W IP65 6500K LUZ BRANCA	UN	10	209,00	2.090,00
67	RELÉ FOTOELETRÔNICO/FOTOCÉLULA 1.000W BIVOLT COM CONECTOR SEM BASE RFE-131 6POP 13626 MARGIRIUS	UN	30	46,90	1.407,00
68	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 70 W	UN	40		
69	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 150 W	UN	30		
70	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 120 W	UN	40		
71	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO GALVANIZADA TIPO BR-2 4M	UN	30		
72	CANALETA CINZA PARA PISO RESISTENTE 52X14X1000M - 6 METROS	UN	30		
TOTAL:					

Local de Entrega: O fornecimento dos materiais será realizado pelo fornecedor na Prefeitura Municipal, conforme solicitado pela Secretaria Competente, não serão aceitos produtos que estejam com defeitos ou não atendam aos padrões exigidos pelo INMETRO e legislações específicas quando for o caso dependendo do objeto.

Prazo de Entrega: A empresa deverá entregar os produtos no local indicado em até 10 (dez) dias úteis ou em casos de urgência em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Nota de Empenho.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues lembrando que se trata de aquisição parcelada, e estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: *mergeroth e Hülshain e Cia*

CNPJ: *03.053.003/0001-81*

Inscrição estadual: *90180068-52*

Endereço: *Rua Humberto Back - 325*

Telefone: *(46) 999299267*

Pessoa para contato: *faqueline albino Hülshain*

E-mail: *aleuifaqueline@yahoo.com*

Local, data do orçamento: n.e.s., ____ de fevereiro de 2024.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com **a Secretaria de Administração** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná - Fone (46) 3546-1144 - **Email:** prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

JH INSTALAÇÕES
Morgeroth e Hillesheim LTDA
CNPJ 03.053.003/0001-81

João Henrique
Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Administração

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a eventual e parcelada aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição do material elétrico, que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, é de fundamental importância para a realização dos serviços de manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, a fim de manter-se em boas condições e suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

Se faz necessário a aquisição, para dar continuidade nos serviços de manutenções dos prédios públicos, além das praças e vias públicas que necessitam da manutenção de Iluminação Pública, contribuindo para a segurança dos munícipes e a melhora no aspecto visual da cidade.

A manutenção elétrica predial é de extrema importância para todos os locais públicos, sua falta pode acarretar prejuízo para os munícipes e para o andamento de outros serviços públicos, por isso se faz necessário manter licitado estes materiais.

Portanto, tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias, entende-se que a aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



O processo licitatório para aquisição de Materiais Elétricos está previsto no Plano de Contratações Anuais (código N°. 12 do PCA) tendo em vista que se trata de um serviço necessário devido as demandas. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Não serão aceitos produtos que estejam com defeitos ou não atendam aos padrões exigidos pelo INMETRO, normas e padrões da ABNT/NBR e legislações específicas quando for o caso, dependendo do objeto.
- O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.
- Os materiais a serem adquiridos tratam-se de materiais comuns, encontrados no mercado, portanto, a contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação, para entregas parceladas, conforme as demandas. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo do objeto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no artigo N°. 84 da Lei N. 14.133/2021 e devidamente



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda. Ressaltamos que as aquisições são parceladas, conforme a necessidade.

Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a aquisição de material elétrico, cujo fornecimento se dará por empresa especializada. Deverá ser realizada por licitação do tipo “menor preço por item”, na modalidade “pregão eletrônico”, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas da região no mês de janeiro e fevereiro de 2024, apresentada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO GALVANIZADA SECUNDÁRIA MÉDIA (REX) COMPLETO COM ROLDANA E PARAFUSO 5/8	UN	20	44,03	880,60
2	BOCAL PAFLON POP BIVOLT BRANCO	UN	80	6,20	496,00
3	BOIA DE NÍVEL ELÉTRICA, PARA RESERVATÓRIO, BIVOLT, AUTOMÁTICA, 15A, EM POLIPROPILENO, COM CABO ELÉTRICO DE 1,5METROS	UN	5	54,10	270,50



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



4	BRAÇO PARA LUMINÁRIA GALVANIZADO TIPO BR-2 – NTC 813952 (PADRÃO COPEL).	UN	30	375,00	11.250,00
5	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	M	400	6,43	2.572,00
6	CABO ALUMÍNIO TRÍPLEX 16MM	M	400	9,63	3.720,00
7	CABO FLEXÍVEL PP 500V 2X1.5MM	M	150	4,66	699,00
8	CAIXA PARA PADRÃO COPEL CNI EM CHAPA POLIFÁSICA	UN	5	228,30	1.141,50
9	CANAleta BARRA COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO COM 1CM DE ALTURA, 2CM DE LARGURA E 2MTS DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA	UN	250	14,10	3.525,00
10	CANAleta CINZA PARA PISO RESISTENTE 52X14X1000M – 6 METROS	UN	30	76,55	2.296,50
11	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS 216/259UF X 220V	UN	4	67,25	269,00
12	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS 270/324UF X 220V	UN	4	71,10	284,40
13	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 16-150MM ² (CONDUTOR PRINCIPAL) X 4-35MM ² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)	UN	80	25,90	2.072,00
14	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 16-95MM ² (CONDUTOR PRINCIPAL) X 4-35MM ² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)	UN	80	19,57	1.565,60
15	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 25-150MM ² (CONDUTOR PRINCIPAL) X 25-150MM ² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)	UN	80	36,20	2.896,00
16	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 2P+T (3PINOS) DE 10A, BRANCA, CONTENDO TOMADA DE 10A, PLACA EM ABS, MÓDULO EM POLIAMIDA, COM SUPORTE E PARAFUSO	UN	25	11,40	285,00
17	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 2P+T (3PINOS) DE 20A, BRANCA, CONTENDO TOMADA DE 20A, PLACA EM ABS,	UN	15	11,90	178,50



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	MÓDULO EM POLIAMIDA, COM SUPORTE E PARAFUSO				
18	CONTATOR TRIPOLAR 32A 380V 60HZ	UN	5	296,13	1.480,65
19	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 2X20A DIN	UN	5	45,63	228,15
20	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 2X40A DIN	UN	5	62,83	314,15
21	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X100A NEMA	UN	15	149,50	2.242,50
22	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X50A NEMA	UN	20	87,27	1.745,40
23	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X70A NEMA	UN	2	99,80	199,60
24	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 50A DIN	UN	20	19,50	390,00
25	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3X50A DIN	UN	20	70,72	1.414,40
26	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3X70A NEMA	UN	30	133,13	3.993,90
27	ELETRODUTO ANTICHAMA 1" ROSQUEÁVEL, BARRA DE 3MTS, PRETA	UN	50	16,90	845,00
28	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 20A, BIVOLT	UN	10	39,25	392,50
29	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS, 10A, BIVOLT, CHAVE LIGA-DESLIGA CIN DISJUNTOR REARMÁVEL, INDICADOR LUMINOSO, PADRÃO ABNT 14136	UN	20	37,47	749,40
30	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM	M	300	11,27	3.381,00
31	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM	M	300	2,99	897,00
32	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 4MM	M	300	4,69	1.407,00
33	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 6MM	M	400	6,76	2.704,00
34	FIO CABO PP FLEXÍVEL 2 VIAS 2,50MM EXTENSÃO ROLO 50 METROS	UN	10	375,33	3.753,30
35	FIO PARALELO DE COBRE 2 X 1.5MM	M	250	3,89	972,50
36	FIO PARALELO DE COBRE 2 X 2.5MM	M	200	6,21	1.242,00
37	GRAMPO PARALELO TAPIT 10MM A 110AWG (EXGTRUSADO)	UN	50	10,27	513,50
38	HASTE COBRE ATERRAMENTO 2,0M X 5/8 COM PRESILHA	UN	20	57,97	1.159,40



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



39	INTERRUPTOR PARALELO 10A EMBUTIR	UN	70	12,40	868,00
40	INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SEÇÃO 10A X 250V	UN	50	11,25	562,50
41	INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM TOMADA 10AX250V	UN	50	15,40	770,00
42	ISOLADOR OLHAL PIMENTÃO REX EM PORCELANA 72X72MM	UN	30	13,77	413,10
43	LÂMPADA COMPACTA DE LED BULBO 25W	UN	100	37,00	3.700
44	LÂMPADA DE LED BULBO 15W	UN	150	14,23	2.134,50
45	LÂMPADA DE LED BULBO 30W	UN	150	26,60	3.990,00
46	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W	UN	300	19,90	5.970,00
47	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 120 W	UN	60	1.195,30	71.718,00
48	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 150 W	UN	50	1.350,65	67.532,50
49	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 70 W	UN	60	989,90	59.394,00
50	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED CORES VARIADAS	M	300	17,90	5.370,00
51	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 2X50A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	5	2.143,33	10.716,65
52	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 2X70A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	5	2.696,67	13.483,35
53	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 3X100A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	2	3.780,00	7.560,00
54	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 3X150A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	3	5.195,00	15.585,00
55	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO, PADRÃO COPEL, COM CHAVE GERAL 3X175A, COM 6 -- MEDIDOR DE 2X50A, KIT MEDIÇÃO COMPLETO, KIT BARRAMENTO, COM POSTE, FIAÇÃO E INSTALADO COM SAÍDA AÉREA.	UN	2	8.112,76	16.225,52
56	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 300 MM COM PORCAS EM AÇO GALVANIZADO	UN	60	22,53	1.351,80
57	POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO COPEL COM RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 75 DAN, COM 7,20MTS DE COMPRIMENTO	UN	10	565,00	5.650,00
58	POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO COPEL COM RESISTÊNCIA	UN	5	693,33	3.466,65



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	MECÂNICA DE 100 DAN, COM 7,20MTS DE COMPRIMENTO				
59	REFLETOR LED 200 W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA IP67 BRANCO FRIO (PARA QUADRAS, CAMPOS, PRAÇAS, ETC)	UN	40	230,00	9.200,00
60	REFLETOR LED 400W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA IP67 BRANCO FRIO (PARA QUADRAS, CAMPOS, PRAÇAS, ETC)	UN	20	505,43	10.108,60
61	REFLETOR LED PLAY 150W IP65 6500K LUZ BRANCA	UN	10	218,55	2.185,50
62	RELÊ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1800VA 105-305V	UN	100	49,90	4.990,00
63	RELÊ FOTOELETRÔNICO/FOTOCÉLULA 1.000W BIVOLT COM CONECTOR SEM BASE RFE-131 6POP 13626 MARGIRIUS	UN	30	47,80	1.434,00
64	RELÊ TÉRMICO DE SOBRECARGA, FAIXA DE CORRENTE 12 A 18 A, COM QUATRO POLOS	UN	5	67,20	336,00
65	RELÊ TÉRMICO TRIPOLAR DE SOBRECARGA, FAIXA DE CORRENTE 22 A 32 A COM TRÊS POLOS	UN	5	150,30	751,50
66	TIMER TEMPORIZADOR ANALÓGICO 24 HORAS, BIVOLT, COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA PROGRAMÁVEL	UN	2	99,50	199,00
67	TOMADA 2P+T (3PINOS) 10A	UN	30	10,40	312,00
68	TOMADA 2P+T (3PINOS) 20A	UN	15	11,90	178,50
69	TOMADA DE ENERGIA 10A, 2P+T (3PINOS) EMBUTIR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UN	25	14,23	355,75
70	TOMADA DE ENERGIA 20A, 2P+T (3PINOS) EMBUTIR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UN	25	16,23	405,75
71	TOMADA DE ENERGIA SISTEMA X10A, 2P+T (3 PINOS)	UN	25	15,57	389,25
72	TOMADA DE ENERGIA SISTEMA X20A, 2P+T (3 PINOS)	UN	25	18,43	460,75
73	TOMADA SOBREPOR PARA MADEIRA 10A	UN	50	10,23	511,50
74	TOMADA SOBREPOR PARA MADEIRA 20A	UN	50	12,23	611,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:					393.450,12



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A necessidade da aquisição de materiais elétricos como visto no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, é assegurar a manutenção preventiva e corretiva, de modo a dispor as instalações elétricas em pleno funcionamento, contribuindo assim para que os servidores desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável. Além da manutenção dos prédios públicos a aquisição atenderá as demandas relacionadas a manutenção do sistema de Iluminação Pública desta municipalidade, sendo fundamental para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Por tanto o processo será realizado por item, permitindo que empresas distintas sejam contratadas e propiciando a economicidade para esta municipalidade.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Atender as demandas desta municipalidade;
- Assegurar a continuidade da prestação de serviços;
- Manter os prédios públicos e o sistema de iluminação pública em boas condições e suprir as necessidades que por ventura possam surgir.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

Visto que o objeto a ser contratado é composto pelo fornecimento de bens e a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se o Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, bem como o decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, e considerando que a aquisição de materiais elétricos é essencial para a continuidade da prestação de serviços, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

16- RESPONSÁVEIS:

Lidiani Julia Araujo

Assessor I



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Márciele Arnaust
Assessora Jurídica

Ana Paula Bonetti
Secretária de Administração

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade de itens objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços com vistas a eventual e parcelada aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS** para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO GALVANIZADA SECUNDÁRIA MÉDIA (REX) COMPLETO COM ROLDANA E PARAFUSO 5/8	UN	20	44,03	880,60
2	BOCAL PAFLON POP BIVOLT BRANCO	UN	80	6,20	496,00
3	BOIA DE NÍVEL ELÉTRICA, PARA RESERVATÓRIO, BIVOLT, AUTOMÁTICA, 15A, EM POLIPROPILENO, COM CABO ELÉTRICO DE 1,5METROS	UN	5	54,10	270,50
4	BRAÇO PARA LUMINÁRIA GALVANIZADO TIPO BR-2 – NTC 813952 (PADRÃO COPEL).	UN	30	375,00	11.250,00
5	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	M	400	6,43	2.572,00
6	CABO ALUMÍNIO TRÍPLEX 16MM	M	400	9,63	3.852,00
7	CABO FLEXÍVEL PP 500V 2X1.5MM	M	150	4,66	699,00
8	CAIXA PARA PADRÃO COPEL CNI EM CHAPA POLIFÁSICA	UN	5	228,30	1.141,50
9	CANALETA BARRA COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO COM 1CM DE ALTURA, 2CM DE LARGURA E 2MTS DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA	UN	250	14,10	3.525,00
10	CANALETA CINZA PARA PISO RESISTENTE 52X14X1000M – 6 METROS	UN	30	76,55	2.296,50



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



11	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS 216/259UF X 220V	UN	4	67,25	269,00
12	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICOS 270/324UF X 220V	UN	4	71,10	284,40
13	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 16-150MM ² (CONDUTOR PRINCIPAL) X 4-35MM ² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)	UN	80	25,90	2.072,00
14	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 16-95MM ² (CONDUTOR PRINCIPAL) X 4-35MM ² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)	UN	80	19,57	1.565,60
15	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS 25-150MM ² (CONDUTOR PRINCIPAL) X 25-150MM ² (CONDUTOR DERIVAÇÃO)	UN	80	36,20	2.896,00
16	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 2P+T (3PINOS) DE 10A, BRANCA, CONTENDO TOMADA DE 10A, PLACA EM ABS, MÓDULO EM POLIAMIDA, COM SUPORTE E PARAFUSO	UN	25	11,40	285,00
17	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 2P+T (3PINOS) DE 20A, BRANCA, CONTENDO TOMADA DE 20A, PLACA EM ABS, MÓDULO EM POLIAMIDA, COM SUPORTE E PARAFUSO	UN	15	11,90	178,50
18	CONTATOR TRIPOLAR 32A 380V 60HZ	UN	5	296,13	1.480,65
19	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 2X20A DIN	UN	5	45,63	228,15
20	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 2X40A DIN	UN	5	62,83	314,15
21	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X100A NEMA	UN	15	149,50	2.242,50
22	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X50A NEMA	UN	20	87,27	1.745,40
23	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 2X70A NEMA	UN	2	99,80	199,60
24	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 50A DIN	UN	20	19,50	390,00
25	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3X50A DIN	UN	20	70,72	1.414,40
26	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3X70A NEMA	UN	30	133,13	3.993,90
27	ELETRODUTO ANTICHAMA 1" ROSQUEÁVEL, BARRA DE 3MTS, PRETA	UN	50	16,90	845,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



28	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 20A, BIVOLT	UN	10	39,25	392,50
29	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS, 10A, BIVOLT, CHAVE LIGA-DESLIGA CIN DISJUNTOR REARMÁVEL, INDICADOR LUMINOSO, PADRÃO ABNT 14136	UN	20	37,47	749,40
30	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM	M	300	11,27	3.381,00
31	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM	M	300	2,99	897,00
32	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 4MM	M	300	4,69	1.407,00
33	FIO CABO FLEXÍVEL DE COBRE 6MM	M	400	6,76	2.704,00
34	FIO CABO PP FLEXÍVEL 2 VIAS 2,50MM EXTENSÃO ROLO 50 METROS	UN	10	375,33	3.753,30
35	FIO PARALELO DE COBRE 2 X 1.5MM	M	250	3,89	972,50
36	FIO PARALELO DE COBRE 2 X 2.5MM	M	200	6,21	1.242,00
37	GRAMPO PARALELO TAPIT 10MM A 110AWG (EXGTRUSADO)	UN	50	10,27	513,50
38	HASTE COBRE ATERRAMENTO 2,0M X 5/8 COM PRESILHA	UN	20	57,97	1.159,40
39	INTERRUPTOR PARALELO 10A EMBUTIR	UN	70	12,40	868,00
40	INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SEÇÃO 10A X 250V	UN	50	11,25	562,50
41	INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM TOMADA 10AX250V	UN	50	15,40	770,00
42	ISOLADOR OLHAL PIMENTÃO REX EM PORCELANA 72X72MM	UN	30	13,77	413,10
43	LÂMPADA COMPACTA DE LED BULBO 25W	UN	100	37,00	3.700
44	LÂMPADA DE LED BULBO 15W	UN	150	14,23	2.134,50
45	LÂMPADA DE LED BULBO 30W	UN	150	26,60	3.990,00
46	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W	UN	300	19,90	5.970,00
47	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 120 W	UN	60	1.195,30	71.718,00
48	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 150 W	UN	50	1.350,65	67.532,50
49	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 70 W	UN	60	989,90	59.394,00
50	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED CORES VARIADAS	M	300	17,90	5.370,00
51	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 2X50A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	5	2.143,33	10.716,65

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



52	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 2X70A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	5	2.696,67	13.483,35
53	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 3X100A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	2	3.780,00	7.560,00
54	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 3X150A COMPLETO COM SAÍDA AÉREA	UN	3	5.195,00	15.585,00
55	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO, PADRÃO COPEL, COM CHAVE GERAL 3X175A, COM 6 – MEDIDOR DE 2X50A, KIT MEDIÇÃO COMPLETO, KIT BARRAMENTO, COM POSTE, FIAÇÃO E INSTALADO COM SAÍDA AÉREA.	UN	2	8.112,76	16.225,52
56	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 300 MM COM PORCAS EM AÇO GALVANIZADO	UN	60	22,53	1.351,80
57	POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO COPEL COM RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 75 DAN, COM 7,20MTS DE COMPRIMENTO	UN	10	565,00	5.650,00
58	POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO COPEL COM RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100 DAN, COM 7,20MTS DE COMPRIMENTO	UN	5	693,33	3.466,65
59	REFLETOR LED 200 W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA IP67 BRANCO FRIO (PARA QUADRAS, CAMPOS, PRAÇAS, ETC)	UN	40	230,00	9.200,00
60	REFLETOR LED 400W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA IP67 BRANCO FRIO (PARA QUADRAS, CAMPOS, PRAÇAS, ETC)	UN	20	505,43	10.108,60
61	REFLETOR LED PLAY 150W IP65 6500K LUZ BRANCA	UN	10	218,55	2.185,50
62	RELÊ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1800VA 105-305V	UN	100	49,90	4.990,00
63	RELÊ FOTOELÉTRÔNICO/FOTOCÉLULA 1.000W BIVOLT COM CONECTOR SEM BASE RFE-131 6POP 13626 MARGIRIUS	UN	30	47,80	1.434,00
64	RELÊ TÉRMICO DE SOBRECARGA, FAIXA DE CORRENTE 12 A 18 A, COM QUATRO POLOS	UN	5	67,20	336,00
65	RELÊ TÉRMICO TRIPOLAR DE SOBRECARGA, FAIXA DE CORRENTE 22 A 32 A COM TRÊS POLOS	UN	5	150,30	751,50
66	TIMER TEMPORIZADOR ANALÓGICO 24 HORAS, BIVOLT, COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA PROGRAMÁVEL	UN	2	99,50	199,00
67	TOMADA 2P+T (3PINOS) 10A	UN	30	10,40	312,00
68	TOMADA 2P+T (3PINOS) 20A	UN	15	11,90	178,50

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



69	TOMADA DE ENERGIA 10A, 2P+T (3PINOS) EMBUTIR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UN	25	14,23	355,75
70	TOMADA DE ENERGIA 20A, 2P+T (3PINOS) EMBUTIR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UN	25	16,23	405,75
71	TOMADA DE ENERGIA SISTEMA X10A, 2P+T (3 PINOS)	UN	25	15,57	389,25
72	TOMADA DE ENERGIA SISTEMA X20A, 2P+T (3 PINOS)	UN	25	18,43	460,75
73	TOMADA SOBREPOR PARA MADEIRA 10A	UN	50	10,23	511,50
74	TOMADA SOBREPOR PARA MADEIRA 20A	UN	50	12,23	611,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:					393.450,12

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 393.450,12** (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos).

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. O fornecimento dos materiais será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização. Não serão aceitos produtos que estejam com defeitos ou não atendam aos padrões exigidos pelo INMETRO, normas e padrões da ABNT/NBR e legislações específicas quando for o caso, dependendo do objeto.

3.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras. Não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra.

3.4. A contratada é responsável pela entrega ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Os produtos serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade e constatação quanto a integridade, etc.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição do material elétrico, que trata o presente Termo de Referência é de fundamental importância para a realização dos serviços de manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, a fim de se manter em boas condições e suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

5.2. Se faz necessário a aquisição, para dar continuidade nos serviços de manutenções dos prédios públicos, além das praças e vias públicas que necessitam da manutenção de Iluminação Pública, contribuindo para a segurança dos munícipes e a melhora no aspecto visual da cidade.

5.3. A manutenção elétrica predial é de extrema importância para todos os locais públicos, sua falta pode acarretar prejuízo para os munícipes e para o andamento de outros serviços públicos, por isso se faz necessário manter licitado estes materiais.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

6.5. A Contratada obriga-se a:

6.5.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.5.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

6.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 6.5.4.** A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 6.5.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.5.6.** Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 6.5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.5.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.5.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.5.11** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 6.6.** A Contratante obriga-se a:
- 6.6.1.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 6.6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.6.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.6.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 6.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 6.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.
- 7.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 7.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

ANA PAULA BONETTI
Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 393.450,12 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 29 de fevereiro de 2024.

ELIZEU BOGER

Contador Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de março de 2024.

Considerando a solicitação de compra e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

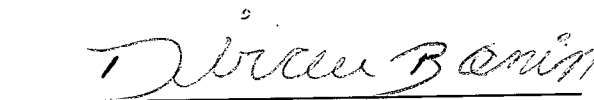
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 01 de março de 2024.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tiago Martins, Lidiani Julia Araújo e Elcimar Augustinho Faust** designados pela Portaria Nº. 012/2024, de 19 de janeiro de 2024, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 18 de março de 2024, às 09h00min
UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Na plataforma do Compras.gov.br estará com o número 90010.

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br).

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 18 de março de 2024, no site **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 012/2024 de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 - Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

11.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santa Izabel do Oeste.

11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 18 de março de 2024.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor preço por item.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

18.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

18.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

18.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

18.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

18.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

19.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

21 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

21.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

22 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

22.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

22.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

24.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

24.2. O fornecimento dos materiais será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização. Não serão aceitos produtos que estejam com defeitos ou não atendam aos padrões exigidos pelo INMETRO, normas e padrões da ABNT/NBR e legislações específicas quando for o caso, dependendo do objeto.

24.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras. Não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra.

24.4. A contratada é responsável pela entrega ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

25.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de março de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armação galvanizada secundária média (rex) completo com roldana e parafuso 5/8	UN	20	44,03	880,60
2	Bocal Paflon pop bivolt branco	UN	80	6,20	496,00
3	Boia de nível elétrica, para reservatório, bivolt, automática, 15A, em polipropileno, com cabo elétrico de 1,5metros	UN	5	54,10	270,50
4	Braço para luminária galvanizado tipo BR-2 – NTC 813952 (PADRÃO COPEL).	UN	30	375,00	11.250,00
5	Cabo alumínio duplex 16mm	M	400	6,43	2.572,00
6	Cabo alumínio triplex 16mm	M	400	9,63	3.852,00
7	Cabo flexível PP 500v 2x1.5mm	M	150	4,66	699,00
8	Caixa para padrão Copel CN1 em chapa polifásica	UN	5	228,30	1.141,50
9	Canaleta barra com adesivo para fixação com 1cm de altura, 2cm de largura e 2mts de comprimento na cor branca	UN	250	14,10	3.525,00
10	Canaleta cinza para piso resistente 52x14x1000m – 6 metros.	UN	30	76,55	2.296,50
11	Capacitor eletrolítico para partida de motores elétricos monofásicos 216/259uf x 220V	UN	4	67,25	269,00
12	Capacitor eletrolítico para partida de motores elétricos monofásicos 270/324uf x 220V	UN	4	71,10	284,40
13	Conector de derivação perfurante para condutores flexíveis 16-150mm ² (condutor principal) x 4-35mm ² (condutor derivação)	UN	80	25,90	2.072,00
14	Conector de derivação perfurante para condutores flexíveis 16-95mm ² (condutor principal) x 4-35mm ² (condutor derivação)	UN	80	19,57	1.565,60
15	Conector de derivação perfurante para condutores flexíveis 25-150mm ² (condutor principal) x 25-150mm ² (condutor derivação)	UN	80	36,20	2.896,00
16	Conjunto de tomada simples 2P+T (3pinos) de 10A, branca, contendo tomada de 10A, placa em ABS, módulo em poliamida, com suporte e parafuso	UN	25	11,40	285,00
17	Conjunto de tomada simples 2P+T (3pinos) de 20A, branca, contendo tomada de 20A, placa	UN	15	11,90	178,50



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	em ABS, módulo em poliamida, com suporte e parafuso				
18	Contator tripolar 32A 380V 60HZ	UN	5	296,13	1.480,65
19	Disjuntor termomagnético bifásico 2x20A DIN	UN	5	45,63	228,15
20	Disjuntor termomagnético bifásico 2x40A DIN	UN	5	62,83	314,15
21	Disjuntor termomagnético bipolar 2x100A Nema	UN	15	149,50	2.242,50
22	Disjuntor termomagnético bipolar 2x50A nema	UN	20	87,27	1.745,40
23	Disjuntor termomagnético bipolar 2x70A nema	UN	2	99,80	199,60
24	Disjuntor termomagnético monopolar 50A DIN	UN	20	19,50	390,00
25	Disjuntor termomagnético tripolar 3x50A DIN	UN	20	70,72	1.414,40
26	Disjuntor termomagnético tripolar 3x70A Nema	UN	30	133,13	3.993,90
27	Eletroduto antichama 1" rosqueável, barra de 3mts, preta	UN	50	16,90	845,00
28	Filtro de linha 5 tomadas 20A, bivolt	UN	10	39,25	392,50
29	Filtro de linha com no mínimo 5 tomadas, 10A, bivolt, chave liga-desliga cin disjuntor rearmável, indicador luminoso, padrão ABNT 14136	UN	20	37,47	749,40
30	Fio cabo flexível de cobre 10mm	M	300	11,27	3.381,00
31	Fio cabo flexível de cobre 2,5mm	M	300	2,99	897,00
32	Fio cabo flexível de cobre 4mm	M	300	4,69	1.407,00
33	Fio cabo flexível de cobre 6mm	M	400	6,76	2.704,00
34	Fio cabo PP flexível 2 vias 2,50mm extensão rolo 50 metros.	UN	10	375,33	3.753,30
35	Fio paralelo de cobre 2 x 1.5mm	M	250	3,89	972,50
36	Fio paralelo de cobre 2 x 2.5mm	M	200	6,21	1.242,00
37	Grampo paralelo tapit 10mm a 110awg (exgtrusado)	UN	50	10,27	513,50
38	Haste cobre aterramento 2,0m x 5/8 com presilha	UN	20	57,97	1.159,40
39	Interruptor paralelo 10A embutir	UN	70	12,40	868,00
40	Interruptor simples de 01 seção 10A x 250V.	UN	50	11,25	562,50
41	Interruptor simples conjugado com tomada 10AX250V.	UN	50	15,40	770,00
42	Isolador olhal pimentão rex em porcelana 72x72mm	UN	30	13,77	413,10
43	Lâmpada compacta de led bulbo 25W	UN	100	37,00	3.700,00
44	Lâmpada compacta de led bulbo 15W	UN	150	14,23	2.134,50
45	Lâmpada de led bulbo 30W.	UN	150	26,60	3.990,00
46	Lâmpada tubular de led 18W	UN	300	19,90	5.970,00
47	Luminária de led para iluminação pública, de 120W.	UN	60	1.195,30	71.718,00
48	Luminária de led para iluminação pública, de 150W.	UN	50	1.350,65	67.532,50
49	Luminária de led para iluminação pública, de 70W.	UN	60	989,90	59.394,00
50	Mangueira luminosa de led cores variadas	M	300	17,90	5.370,00
51	Padrão de energia bifásico 2x50A completo com saída aérea	UN	5	2.143,33	10.716,65



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



52	Padrão de energia bifásico 2x70A completo com saída aérea	UN	5	2.696,67	13.483,35
53	Padrão de energia trifásico 3x100A completo com saída aérea	UN	2	3.780,00	7.560,00
54	Padrão de energia trifásico 3X150A completo com saída aérea.	UN	3	5.195,00	15.585,00
55	Padrão de energia trifásico, padrão COPEL, com chave geral 3X175A, com 6 – medidor de 2X50A, kit medição completo, kit barramento, com poste, fiação e instalado com saída aérea.	UN	2	8.112,76	16.225,52
56	Parafuso rosca dupla 16 x 300 mm com porcas em aço galvanizado	UN	60	22,53	1.351,80
57	Poste de concreto armado padrão Copel com resistência mecânica de 75 daN, com 7,20mts de comprimento	UN	10	565,00	5.650,00
58	Poste de concreto armado padrão Copel com resistência mecânica de 100 daN, com 7,20mts de comprimento	UN	5	693,33	3.466,65
59	Refletor led 200W holofote bivolt prova d'água IP67 branco frio (para quadras, campos, praças, etc).	UN	40	230,00	9.200,00
60	Refletor led 400W holofote bivolt prova d'água IP67 branco frio (para quadras, campos, praças, etc).	UN	20	505,43	10.108,60
61	Refletor led play 150W IP65 6500K luz branca.	UN	10	218,55	2.185,50
62	Relê fotoelétrico eletrônico para iluminação pública 1800VA 105-305V	UN	100	49,90	4.990,00
63	Relê fotoeletrônico/fotocélula 1.000W bivolt com conector sem base RFE-131 6POP 13626 margirius.	UN	30	47,80	1.434,00
64	Relê térmico de sobrecarga, faixa de corrente 12 a 18 A, com quatro polos	UN	5	67,20	336,00
65	Relê térmico tripolar de sobrecarga, faixa de corrente 22 a 32 A com três polos	UN	5	150,30	751,50
66	Timer temporizador analógico 24 horas, bivolt, com função liga/desliga programável	UN	2	99,50	199,00
67	Tomada 2P+T (3pinos) 10A	UN	30	10,40	312,00
68	Tomada 2P+T (3pinos) 20A	UN	15	11,90	178,50
69	Tomada de energia 10A, 2P+T (3pinos) embutir, material plástico resistente	UN	25	14,23	355,75
70	Tomada de energia 20A, 2P+T (3pinos) embutir, material plástico resistente	UN	25	16,23	405,75
71	Tomada de energia sistema X10A, 2P+T (3 pinos)	UN	25	15,57	389,25
72	Tomada de energia sistema X20A, 2P+T (3 pinos)	UN	25	18,43	460,75
73	Tomada sobrepor para madeira 10A.	UN	50	10,23	511,50
74	Tomada sobrepor para madeira 20A.	UN	50	12,23	611,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 393.450,12	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$393.450,12 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos).

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. O fornecimento dos materiais será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização. Não serão aceitos produtos que estejam com defeitos ou não atendam aos padrões exigidos pelo INMETRO, normas e padrões da ABNT/NBR e legislações específicas quando for o caso, dependendo do objeto.

3.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras. Não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra.

3.4. A contratada é responsável pela entrega ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Os produtos serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade e constatação quanto a integridade, etc.

4.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição do material elétrico, que trata o presente Termo de Referência é de fundamental importância para a realização dos serviços de manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, a fim de se manter em boas condições e suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

5.2. Se faz necessário a aquisição, para dar continuidade nos serviços de manutenções dos prédios públicos, além das praças e vias públicas que necessitam da manutenção de Iluminação Pública, contribuindo para a segurança dos munícipes e a melhora no aspecto visual da cidade.

5.3. A manutenção elétrica predial é de extrema importância para todos os locais públicos, sua falta pode acarretar prejuízo para os munícipes e para o andamento de outros serviços públicos, por isso se faz necessário manter licitado estes materiais.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.4. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

6.5. A Contratada obriga-se a:

6.5.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.5.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

6.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.4. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

6.5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5.6. Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

6.5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.5.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.5.11 A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

6.6. A Contratante obriga-se a:

6.6.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

6.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

ANA PAULA BONETTI
Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 10/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total		R\$		

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 10/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.10/2024.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. O fornecimento dos materiais será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização. Não serão aceitos produtos que estejam com defeitos ou não atendam aos padrões exigidos pelo INMETRO, normas e padrões da ABNT/NBR e legislações específicas quando for o caso, dependendo do objeto.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras. Não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra.

4.4. A contratada é responsável pela entrega ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

8.2 - Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e pre-postos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- g) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

k) Na vigência do contrato, no caso de descontinuidade da fabricação dos equipamentos ou produtos objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertada, inclusive com referência ao preço, sendo necessário, para tanto, a devida comprovação por parte da contratada da descontinuidade da fabricação, bem como, o parecer jurídico do setor da Administração que utilizara o produto descrevendo a aceitação do produto ofertado, bem como, comprovando, mediante documentos cabíveis, que o valor do produto ofertado é igual ou superior ao produto anteriormente ofertado.

l) A substituição pauta-se na economicidade, na não descontinuidade do serviço público e na impossibilidade prática do fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Processo Licitatório nº 17/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____

PARECER JURÍDICO Nº 33/2024

Processo Licitatório nº 17/2024
Pregão Eletrônico nº 10/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do do Processo Licitatório nº 17/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2024, cujo objeto é Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; Edital; e, Minuta do contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de

natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da

Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação

de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão ítem 12 do plano, a aquisição de material elétrico.

Quanto ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso o I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

- Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
 - II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
 - III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
 - IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
 - V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
 - VI - as condições para alteração de preços registrados;
 - VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual

ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

A análise do edital evidenciou que constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por lote, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 04 de março de 2024.

JULIANA MARA
NESPOL0:0083
2673951

Assinado eletronicamente por JULIANA MARA NESPOL0:00832073951
DTE-PR, e=XP, Serial=AC50LUT1
Autêntica-se, ou=77808146200125,
ou=Presencial, ou=Certificado PT AS,
ou=JULIANA MARA
NESPOL0:00832073951
Data: 2024.03.04 14:17:38 -0300

JULIANA MARA NESPOL0
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de março de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de março de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro

expedida pelo Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal, solicita à Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 009/2022 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, a realização de Credenciamento objetivando a prestação de serviço de atendimentos e internamento médico-psiquiátrico para pacientes em surto psicótico e em usuários de substâncias psicoativas (lícitas e ilícitas) visando o internamento em caráter voluntário, involuntário ou compulsório, conforme demanda da equipe de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: das 08h00min de 04 de março de 2024 até às 09h00min do dia 03 de março de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua XV de Novembro, 28-SE, Centro, em Mallet/PR e também no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editalis.asp.

MAIORES INFORMAÇÕES: Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mallet/PR ou pelo telefone (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01/03/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
18854/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestar serviço de fornecimento da estrutura, som, luz, e serviços de segurança e limpeza da 24ª Kiwi Fest.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de março de 2024 até às 09h00min do dia 19 de março de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 19 de março de 2024.

PREGÃO: às 10h00min do dia 19 de março de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 04/03/2024.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01/03/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

18830/2024

Marilena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DOMINICAIS Nº. 001/2024 - PROCESSO ADM. Nº 008/2024.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, AS 09:00 HORAS DO DIA 26 de março de 2024, que acontecerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR, Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 - Marilena - PR. Objeto: Alienação de próprios do Município de Marilena-PR, bens móveis e imóveis dominicais/inservíveis, conforme descrição presente no Anexo I do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 04 de março de 2024 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná. Telefone: (44) 3430-0300, e-mail: marilenalicitacao@gmail.com, pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br. ABERTURA DA SESSÃO: 26 de março de 2024 às 09:00 horas, na Plataforma BNC <https://bnc.org.br/>.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

18818/2024

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual parcelada aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de março de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

18582/2024

Ouro Verde do Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PREGÃO Nº 008/2024 - MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, visando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 498.514,07 (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e sete centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 15 de março de 2024, a partir das 08h31min na plataforma BLL "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link licitações."

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste <https://ouroverdedoeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

18820/2024

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

OBJETO: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA MESMA NATUREZA, COM GARANTIA DE QUALIDADE E POR DEMANDA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. DATA ABERTURA: AS 09:00 HORAS, DO DIA 18/03/2024. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024. SIDNEI FRAZZATO - PREFEITO -

18438/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de março de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cor426815

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Aditivo Nº: 1º - Contrato Nº: 48/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho. Contratada: JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. Valor: R\$ 239.609,87. Vigência: Início: 3 de julho de 2023 Término: 3 de julho de 2024. Licitação: Tomada de Preço Nº: 04/2023. Recursos: Dotação: 547 - 1.8004 - 26.782 - 11.2.29.0 - 449051 Obras e instalações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) SOBRE PAVIMENTO EM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DA COMUNIDADE RURAL LINHA TIRADENTES. VOLMAR DUARTE – Prefeito. Salgado Filho-Paraná, 30 de junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de março de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de março de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL****EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 16/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratado: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRICO
ELETRONICO EIR
Valor: 190.900,00 (cento e noventa mil novecentos reais)
Vigência: Início: 29/02/2024 Término: 28/02/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 77/2023
Recursos: Dotação: 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (55) Saldo: 103.229,27
Objeto: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de fornecimento e instalação de 275 unidades, de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; reles foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, co
Flor da Serra do Sul, 29 de Fevereiro de 2024
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Ações do Paraná de proteção às escolas são tema de grupo de trabalho no Cosud

O Governo do Paraná está consolidando seu protagonismo na defesa do ambiente escolar saudável e acolhedor. Algumas medidas implantadas nos últimos anos criaram canais de denúncia sobre assédio e outras violências nas escolas e estabeleceram protocolos para dar celeridade às soluções e proteger os estudantes. O resultado desse panorama foi apresentado nesta sexta-feira (1) para outros estados durante a 10ª reunião do Consórcio de Integração Sul e Sudeste (Cosud), em Porto Alegre (RS).

A Controladoria-Geral do Estado (CGE) participa do grupo de trabalho Transparência, Controladoria e Ouvidoria, criado no ano passado. Esse grupo ficou incumbido de discutir e apresentar propostas para integração entre os governos estaduais no combate ao assédio sexual em ambiente escolar e no uso conjunto de bancos de dados para aprimorar a gestão e o controle interno. Luciana Silva Azevedo, controladora-geral do Estado, explicou que o ato interinstitucional de outubro de 2022 reuniu secretarias e outros atores envolvidos na proteção da infância e da adolescência para estipular o protocolo de atendimento, apuração e investigação de situações de violência contra estudantes. Esse documento foi assinado também por representantes do Governo do Paraná, do Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça e Ordem dos Advogados do Brasil. Ela acompanhou a apresentação da experiência paranaense e os debates do grupo de trabalho. “O esforço do Paraná em estruturar e padronizar os atendimentos a alunas e alunos que tenham passado por situação de violência em ambiente escolar foi reconhecido pelos estados participantes do Cosud. Vamos contribuir para que estudantes possam aprender

e se desenvolver em ambiente saudável e ético”, afirmou. O grupo de trabalho é composto pelos coordenadores de Ouvidoria, Yohhan Souza; de Controle Interno, Wesley de Paula; e de Transparência e Controle Social, Matheus Gruber. Na reunião, eles mostraram a proposta que aponta órgãos e entidades envolvidos no processo de prevenção do assédio sexual nas escolas. “Já executamos essas ações, que têm como importante ponto de partida a Ouvidoria. Por isso, também apresentamos o fluxo de informações e os protocolos, tanto para quem recebe o primeiro relato do estudante, como o tratamento da denúncia na Ouvidoria e em outras instâncias”, explicou Yohhan. Antes mesmo do grupo de trabalho unificar uma proposta para todos os estados, Minas Gerais se antecipou. O governo mineiro tem trabalhado para adotar as principais medidas paraenses para a prevenção do problema nas suas escolas estaduais. “O diálogo com Minas Gerais tem enriquecido nossa proposta, preparando-a para ser aplicada em diversas realidades”, acrescentou. EXEMPLO – O ato interinstitucional foi publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de novembro de 2022. A Ouvidoria participa com o registro das violências ocorridas nas escolas e com proposição, em conjunto com

outras áreas, de projetos e programas voltados à proteção de crianças e adolescentes. A ouvidoria setorial da Secretaria da Educação promove campanhas e treinamentos para que qualquer agente da comunidade escolar possa registrar denúncia feita por alunos. Assim que a informação é recebida, estabeleceu-se um fluxo para acolhimento da informação e seu posterior encaminhamento. A rede de ensino estadual tem mais de 2 mil escolas e cerca de 1 milhão de alunos. “Estudantes de escolas estaduais podem falar com a Ouvidoria pelo aplicativo Escola Paraná, que é uma forma fácil e rápida de relatar situações de violência e, dentro do sistema de gestão de ouvidoria, criamos um campo específico para esse tema”, afirmou Yohhan. Com essas medidas, é possível identificar denúncias rapidamente e encaminhá-las para outros órgãos comprometidos com a melhoria do ambiente escolar. As mudanças feitas no fluxo de recebimento e direcionamento das informações resultou no aumento em cerca de 50% no número de manifestações. ATENÇÃO – A preocupação da CGE inclui ação itinerante nas escolas, realizada no segundo semestre do ano passado, em que alunos apontavam alguns fatores de risco na relação com o ambiente ou nas relações interpessoais.

Paraná apresenta processo de compra de medicamentos por consórcio no Cosud

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) apresentou nesta sexta-feira (1ª) as experiências do processo de compra de medicamentos pelo Consórcio Paraná Saúde durante o 10º encontro do Consórcio de Integração Sul e Sudeste, realizado em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. O consórcio foi constituído em 1999 e reúne 398 municípios do Estado, com exceção de Curitiba, e adquire, em conjunto, medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) apresentou nesta sexta-feira (1ª) as experiências do processo de compra de medicamentos pelo Consórcio Paraná Saúde durante o 10º encontro do Consórcio de Integração Sul e Sudeste, realizado em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. O consórcio foi constituído em 1999 e reúne 398 municípios do Estado, com exceção de Curitiba, e adquire, em conjunto, medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Na prática, este processo traz economia de escala, uma vez que facilita a compra e reduz o preço do custo destes insumos, diferentemente do que aconteceria se cada município adquirisse individualmente cada um dos quase 170 medicamentos adquiridos atualmente.



“Cada vez mais se torna necessário pensar em um modelo no que se refere à compra de medicamentos. Nós temos o Consórcio Paraná Saúde, que é um exemplo já há mais de 24 anos de uma compra centralizada para os municípios. Esse exemplo vem dando certo”, disse o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

Segundo ele, a ideia da apresentação é unir os estados do Sul e Sudeste para compras maiores e com custo mais reduzidos. “Estamos imbuídos de juntar sete estados para conseguir comprar medicamentos num preço melhor do que cada um está comprando isoladamente”, complementou. “A chegada de medicamentos biológicos, como insulina, tem elevado o investimento dos estados com medicamentos e essa junção de esforços de várias secretarias pode ter um resultado muito bom”.

Com bons indicadores, programa do Estado ajuda população a parar de fumar. Estado inicia regulamentação de medicamentos à base de canabidiol e tetrahidrocannabinol (THC) SUS DIGITAL – Durante a reunião também foi assinado um protocolo de intenções para formalizar a colaboração entre estados para potencializar a transformação digital do SUS. A iniciativa busca inserir inteligência artificial homologada em serviços de saúde, visando mais agilidade e comodidade para os usuários.

COSUD – O Cosud foi criado em 2019 com objetivo de fortalecer a cooperação entre os governos dos sete estados do Sul e do Sudeste em diversos assuntos. Nos encontros do Cosud, são realizadas discussões temáticas divididas em 21 Grupos Técnicos (GTs), entre eles a saúde. PRESENCAS – Participaram da apresentação o diretor-geral da Sesa, César Neves, os secretários da Saúde do Espírito Santo, Miguel Paulo Duarte Neto, Shina Catarina, Carmen Zanotto; Rio de Janeiro, Claudia Mello; Minas Gerais, Fábio Bacchion (que também é presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde); e Rio Grande do Sul, Arita Bergmann.